

> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO № 53/2024

Valor Global Estimado: R\$ 165.348,28 (Cento e Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito

reais e vinte e oito centavos)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2023 lei municipal 969/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

1.1 "A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritórios para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses."

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Data da publicação: 30/08/2024

Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia 16/09/2024

Horário de início da sessão: 09:30 horas.

Local: Site www.licitanet.com.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Empresas que estiverem localizadas a distância máxima de 50 km deste Município, visando otimizar a entrega, garantindo que os alimentos serão entregues em condições adequadas ao Consumo, conforme lei municipal 969/2024.
- **3.3** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.3.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.3.3–** Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.3.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 3.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.3.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.3.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.3.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.3.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3.10** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratarse de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.
- **3.4** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.
- **3.5** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES

DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma <u>www.licitanet.com.br</u>):

- Declaro que n\u00e3o incorro nas condi\u00fa\u00f6es impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- **5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.7.1 -** Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.
- **6.8 Os documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10(dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, <u>exceto aqueles documentos</u> que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitanet.com.br):



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 Marca dos produtos ofertados.
- **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital**.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Registro comercial no caso de firma individual; OU
- **8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU
- **8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU
- **8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5 Documento de Identidade do representante legal da empresa

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- **e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -FGTS),



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa;
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de <u>até 60(sessenta) dias anteriores à data</u> <u>de abertura do procedimento,</u> que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:
- **a.1. Quando S/A,** balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76):
- **a.2. Quando outra forma societária**, BALANÇO PATRIMONIAL, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;
- **a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil**, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- **b.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- **b.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.2. Ir	ndice de Solvência (Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
ISG =	(Ativo Total)	(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- **b.4.** As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- **b.5.** As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

SPED, referente aos dois últimos exercícios.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

- **8.3.2 -** Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4 Capacidade Técnica
- 8.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
- **Nota 04** A ausência do documento de que trata a letra "g" do item 8.2, NÃO é de caráter eliminatório, serve SOMENTE para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (HUM CENTAVO).

- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 9.13 Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:
- 9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- **9.13.2** Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- **9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- **9.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

serviços:

- **9.27.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.27.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.27.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.27.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- **9.27.5** Empresas brasileiras;
- 9.27.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.27.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.29** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.30** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.9** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.10** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **13.2 -** <u>A falta de manifestação imediata</u> da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEUS USUÁRIOS E CADASTRO RESERVA

- **15.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.
- **15.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail ou publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

- **15.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **15.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Sarzedo a contrataros serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações especificas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **15.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.
- **15.6.** Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadasas condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- **15.7.** As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓrgãoGerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.8.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.
- **15.9.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registrode preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.10. DO CADASTRO RESERVA

- **15.11.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- **15.11** O registro a que se refere o item 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **15.12** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- **15.13** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.10.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 17.1.1- Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.
- **17.1.2** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3-** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.2.1-** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.2.2-** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.2.3-** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.2.4-** Fornece materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.4-** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela da Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.5-** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.6- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.8-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.9-** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.10-** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.11-** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

presente Instrumento.

17.1.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse- se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **19.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **20.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **20.1.2 -** A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **20.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.
- **20.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.
- **20.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **20.3** A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **20.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 20.5 A despesa decorrente desta licitação por Ata de Registro de Preço correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA 17 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **21.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **21.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **21.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 21.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 21.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

23 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **23.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021.
- **23.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **23.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;
- **23.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

24 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro dePreços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 25.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 25.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.
- **26.3** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **26.4** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.— Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **26.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o às penalidades legalmente estabelecidas
- **26.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **26.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **26.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar



> Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

- **26.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **26.10 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **26.11** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **26.12** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **26.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitanet.com.br).
- **26.15 -** Integram o Presente Edital:
 - a) ANEXO I MODELO DE PROPOSTAS
 - b) ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação
 - e) V TERMO DE REFERÊNCIA
 - f) ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - g) ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - h) ANEXO VIII MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- **26.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br ou www.camarasarzedo.mg.gov.br
- 26.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete- a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **26.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.19** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **26.20** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.21 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de



Tel.: (031) 3577/8000 - (31) 2117-6222 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-8000 e e-mail: compras@camarasarzedo.mq.qov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br.

Sarzedo/MG, 30 DE AGOSTO DE 2024. Kleber Sabino Berto Pregoeiro Eliel Aguiar Baeta Fernandes - OAB MG 135.248

Daniela Cristina Teixeira Salles Presidente da Câmara

Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

			ANEXO I - MODELO DE PROPOSTAS		
ITEM	Un.	QUANTI	MONTANTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Padrão	DADE	,	MAXIMO	MAXIMO
1.	Un.	50	APONTADOR COM DEPOSITO:EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM, COM		
			LÂMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO DO DEPÓSITO		
			RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 6 X 2,5 X 1,5CM, DE BOA		
	11	450	QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.		
2.	Un.	150	BORRACHA BRANCA, Nº 40, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
3.	Un.	50	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS COM PAUTA		
4.	Un.	200	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELA,		
			COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, ALTURA 248 MM, COMPRIMENTO 355		
			MM, LARGURA 135 MM. DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, PARTE DO LACRE E FECHAMENTO		
			DA CAIXA DEMARCADOS, IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES.		
5.	Un.	1250	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA DE 0,7 MM		
5.	OII.	1230	EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO,		
			QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA NA CARGA,		
			TAMPA COM PONTA VAZADA, NA COR DA TINTA E GARRA PARA		
			PRENDER EM BOLSO, CARGA É TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR		
			ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA		
			ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.		
6.	Un.	500	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA:PONTA FINA: PONTA MÉDIA		
			DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA		
			TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA		
_		50	DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE		
7.	Un.	50	CANETA MARCA CD/DVD COM PONTA MÉDIA 2 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E		
			VIDROS, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. QUANTIDADE POR COR		
			SERÁ ACORDADA COM O FORNECEDOR A CADA PEDIDO.		
8.	Un.	200	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA		
0.	011.	200	TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A		
			TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01		
			ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12		
			UNIDADES.		
9.	Un.	200	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA		
10.	Un.	200	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CRISTAL (TRANSPARENTE)		
11.	CX	60	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 2/0		



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

40	0)/		OALVA DE OLIDO CALVANIZADO ACO COM 5000 TAMANULO C/O	
12.	CX	30	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 3/0.	
13.	CX	40	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMNHO 6/0.	
14.	CX	20	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 8/0.	
15.	Un.	50	CORREȚIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA: INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO	
			INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL	
			APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07	
			MILÍMETRO, DE 1º QUALIDADE.	
16.	Un.	100	ESTILETE 20X2X27 CM: LARGO FEITO EM MATERIAL DE PLASTICO E	
			METAL TAMANHO 20X2X27 CM PESO 40G, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA	
47	DOT	00	18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	
17.	PCT	30	ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO	
40		200	ETIQUETAS ADESIVAS, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO	
18.	FL	200	PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6, ETIQUETAS	
			POR FOLHA 14.	
19.	FL	200	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO CARTA 215,9X279,4 MM	
20.	Un.	50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 150	
20.	011.		MM, PONTA ARREDONDADA COM DIÂMETRO DE 5 MM E DIÂMETRO DO	
			PÉ DE 15 MM.	
21.	Un.	150	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.	
22.	Un.	150	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M: MEDIDAS 12MMX30M	
			COMPOSIÇÃO: PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE	
			BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS LINER DE	
			PAPEL SILICONIZADO. PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU	
			ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO.	
23.	Un.	300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM	
24.	PCT.	60	GOMINHA ELÁSTICA PARA ESCRITÓRIO №. 18, DIÂMETRO APROXIMADO	
			DE 70 MM EM POSIÇÃO DE DESCANSO, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE	
			COM 100 GRAMAS.	
25.	Un.	40	ESTOJO GRAFITE 0,7MM	
26.	Un.	100	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, CORPO METÁLICO 200 MM COMPRIMENTO	
			X 50 MM DE ALTURA X 30 MM LARGURA DA BASE, CAPACIDADE PARA 25	
			FOLHAS DE PAPEL 75 G/M NO MÍNIMO. COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM	
			INOX E CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. FABRICADO EM CHAPA DE	
			AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFORIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM	
			DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20,	
			COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS	
	<u> </u>		TOOM ACADAMENTO MIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOST	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

ARZED		T		
			GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 18	
27.	CX	50	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS	
28.	CX	30	GRAMPO TRILHO TRILHOS METÁLICOS PARA ENCADERNAÇÃO, PASTAS CATÁLOGOS E ORGANIZADORES. CONTÉM 50 UNIDADES POR CAIXINHA. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	
29.	Un.	300	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	
30.	Un.	80	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	
31.	PCT	200	PAPEL 60 KG FORMATO A4, GRAMATURA 180GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	
32.	PCT	100	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DOS DOIS LADOS (L2), BRANCO 180G/M², EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	
33.	PCT	60	PAPEL FORMATO A4, 40 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	
34.	PCT	250	PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	
35.	PCT	150	PAPEL FÓTOGRÁFICO ADESIVO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS,	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

ARZED				_
			PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES	
			E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	
36.	PCT.	30	PAPEL LINHO NA COR CREME 180G/M ² EMBALAGEM PACOTE COM 50	
			UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	
37.	PCT.	150	PAPEL A3, CONTENDO 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM.	
38.	RL	2	PAPEL NACARATO FURTA-COR (ARCO-ÍRIS), BOBINA 102CM X 25M	
39.	PCT	150	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA A4 180 GR PACOTE 50 FOLHAS	
40.	PCT	60	PAPEL PÉRSICO, 180 G/M² COR BRANCA, PCT. 50 FOLHAS.	
41.	PCT.	15	PAPEL VERGÊ AZUL CLARO 120G, PCT COM 50 FOLHAS	
42.	PCT	30	PAPEL PEROLADO ROSE GOLD 180G PACOTE 50 FOLHAS	
43.	PCT	50	PAPEL PEROLADO OURO BRANCO, 180G PACOTE 50 FOLHAS.	
44.	Un.	100	PASTA AZ DE PAPELÃO, LOMBO LARGO, PRODUZIDAS EM CARTÃO RÍGIDO DE 2 MM, REVESTIDO COM PVC, COM ORIFÍCIOS NA CAPA ONDE A FERRAGEM TIPO TUBULAR (ARGOLA) SE ENCAIXA E TRAVA, COM VISOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285MMX345MMX.80MM.	
45.	Un.	50	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO: 24,7 X 32,5 CM. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECOLOGICAMENTE CORRETO + CARTÃO TOP QUALITY, ELEGÂNCIA E RESAISTÊNCIOA ANDANDO LADO A LADO ACOMPANHA 50 SACOS PLÁSTICOS DE PP COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR E 4 PARAFUSOS DE METAL OU COLCHETES.	
46.	Un.	250	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR AZUL. REFORÇADA COM ILHÓS.	
47.	Un.	50	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CRISTAL TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM 20 MM DE ALTURA.	
48.	Un.	250	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO, FORMATO 335 X 235MM, ESPESSURA SUPERIOR A 40 MICRAS, COR AZUL.	
49.	Un.	50	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 350 MM.	
50.	Un.	250	PASTA SUSPENSA EM CARTOLINA PARDA (MARROM), RESISTENTE, PONTEIRA EM NYLON MARMORIZADA CARTÃO TIMBÓ 0,35 / ORLE 0,35. COM PRENDEDOR PLÁSTICO PADRÃO; PORTA ETIQUETA EM ACETATO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 235 X 360 MM.	
51.	Un.	100	PILHA ALCALINA PALITO ALCALINA AAA 1,5 V.	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

52.	Un.	100	PILHA ALCALINA AA (COMUM) 1,5 V.	
53.	Un.	60	PINCEL ATÔMICO GROSSO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA RECARREGÁVEL, COM TAMPA PARA RECARGA NA EXTREMIDADE INVERSA À PONTA DE ESCREVER, DE FÁCIL ACOPLAMENTO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO REFERÊNCIA. COMPACTO OU SIMILAR. (12 DE CADA COR)	
54.	PCT	50	PLÁSTICO PARA SELADORA, PACOTE COM 100 UNID, TAMANHO A4.	
55.	Un.	50	BLOCO AUTOADESIVO, CONTENDO 5 BLOCOS ADESIVOS, CORES SORTIDAS, CADA BLOCO POSSUI 100 FOLHAS, FORMATO: QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM	
56.	Un.	50	REGUA 30CMX3,5CM LARGURA, BASE EM POLIESTIRENO.	
57.	Un.	100	TESOURA GRANDE, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 21 CM, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO NA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CARTOLINAS E TECIDOS.	
58.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. COR AZUL.	
59.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO PRETA	
60.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	
61.	Un.	50	UMEDECEDOR DE DEDOS EM CREME (GEL), ITEM DISPOSTO EM RECIPIENTE COM TAMPA LARGA PARA ACESSO DE DEDOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA ENVOLVENDO O RECIPIENTE PRINCIPAL ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ANTISSÉPTICO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 12G.	
62.	Un.	3000	ENVELOPE PARDO 260X360MM: ENVELOPE PARDO 260X360 MM - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, 2X0 COR, TAMANHO 26X36 CM. PREPARAÇÃO CTP INCLUSA.	
63.	Un.	1000	ENVELOPE KRAFT BRANCO, TAMANHO: 260 X 360 MM., 90G/M ²	
64.	RL	30	BARBANTE 100% ALGODÃO, Nº 8, ROLO COM 75M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	
65.	Un.	500	ENVELOPE MEIO SACO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM X 25 CM.	
66.	Un.	500	ENVELOPE 1/2 SACO COLORIDO, CORES AZUL CLARO, CREME, VERMELHO, ROSA, LILÁS, ALARANJADO.	
67.	PCT	10	ALFINETE DE SEGURANÇA - PACOTE C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 0 22 MM	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

CO		10	ALFINETE DOURADO TAMANHO 000, COMPOSIÇÃO EM LIGA DE ZINCO,	
68.	PCT.		PACOTE COM 100 UNIDADES	
69.	RL	5	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS	
70.	RL	10	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR	
71.	Un.	60	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE. TAMPA REGULÁVEL.	
72.	Un.	30	COLA BASTÃO COM PESO MÍNIMO DE 10 G, NÃO TÓXICO, BASE DO TUBO REGULÁVEL E RETRÁTIL.	
73.	Un.	150	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 2 M NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL, MARROM, ROSA CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, ROSA ESCURO, PRETO, BRANCO.	
74.	PCT	20	PACOTE DE PALITO DE PICOLE/SORVETE: COM PONTA REDONDA DE MADEIRA, MEDIDAS:ALTURA:11,5CM E LARGURA: 1CM CONTENDO CADA PACOTE100 UNIDADES.	
75.	PCT	20	PALITO PARA CHURRASCO LISO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 3MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	
76.	Un.	30	PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO FUMÊ, DIMENSÕES: 24CM (C) X 7CM (L) X 8,5CM (A)	
77.	Un.	10	PRANCHETA MDF OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL.	
78.	Un.	5	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM TENSÃO (V): 127 V~ - 220 V~ POTÊNCIA (W): 20 FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 150 A 200°C	
79.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 23MM.	
80.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 14MM.	
81.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO	
82.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO	
83.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 17MM.	
84.	Un.	15	ORGANIZADOR TRIPLO ARTICULAVEL TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. COMPOSIÇÃO: ACRILICO, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. DIMENSÕES: 355 X 253 X 120 MM.	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

85.	Un.	100	FITA CREPE 5 CM 50M	
86.	Un.	1	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, PINTADA ELOTROSTATICAMENTE, SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA E BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA, CORTA ATÉ 15 FOLHAS, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 55CM, ALTURA 7,2CM.	
87.	Un.	1	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 × 500 × 110MM; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3.	
88.	Un.	1	ENCADERNADORA PERFURADORA - TIPO: ENCADERNADORA - MODELO: STANDARD OFÍCIO - PRODUTOS POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE - COR: LARANJA / CINZA - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - ORIGEM: PRODUTO NACIONAL - TAMANHO: A4 / OFÍCIO - PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G - PASSO: 6,0MM - QUANTIDADE DE FUROS: 54 - DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 46X36X15CM - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - GAVETA DE RESÍDUOS: SIM	
89.	Un.	80	LAPISEIRA 0,5 MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	
90.	Un.	150	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COR CINZA, PLASTIFICADA OU IMPERMEABILIZADA, COM MOLAS E PRENDEDORES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS.	
91.	Un.	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRÍLICO MACIO PARA NÃO DANIFICAR A SUPERFÍCIE DO QUADRO, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL, DISPONÍVEL NA COR PRETO. PONTA: ACRÍLICO MACIO DE 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM.	
92.	PCT	30	PLÁSTICO OFÍCIO A4 COM 2 FUROS, ESPESSURA EXTRA GROSSO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ESPESSURA DO PRODUTO.	



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

93.	Un.	50	CORRETIVO DE FITA SUSTENTÁVEL: FEITA DE PET RECICLADO. CONTÉM 12 METROS DE FITA PERMITE CORREÇÃO INSTANTÂNEA. FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8.5 X 1 X 15.1 CENTÍMETROS	
94.	PCT	10	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	
95.	Un.	15	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	
96.	Un.	15	DISPLAY A4 PAREDE EM ACRÍLICO 30 CM X 21CM COM FITA ADESIVA 3M.	
97.	PCT	600	PAPEL OFÍCIO A4 (210 MM X 297 MM), PACOTE COM 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM, DENSIDADE = 75 G/M, CERTIFICADO ISO 9001, TIPO REPORT, COPIMAX, CHAMEX OU SIMILAR.	
98.	Un.	250	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MM: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE NA COR VERMELHA	
99.	PCT.	10	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE: SILICONE, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12MM, PACOTE COM 500G	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL			de_				_de 2024.
-	_			_			-

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa endereço
por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o
Sr Cargo, portador da
cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com
endereço comercial na para ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para
representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/2024PRC/2024 da
Câmara de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou
ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e
intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.
Domicilio do Licitante, aos de de 2024.
Ass.:
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº, Endereç
para
fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:
• Estamos enquadrados, na condição de (Microempresa ou Empresa o
Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da L
Complementar 123/06;
• Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais o
Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade co
o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
• Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, o
documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente co
as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal
tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a orde
tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo
responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido e
seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa
Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.
Sou optante do Sistema Simples Nacional? □ SIM □ NÃO
Local/ Data
Representante Legal



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação

À Câmara Municipal de Sarzedo Pregão Eletrônico nº ---/2024.

<u>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n^0 ,
interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei 14.133, de 2021,
redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição
de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data
Ass.:
Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

V – TERMO DE REFERÊNCIA

- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa: A Câmara Municipal de Sarzedo, no cumprimento de suas atribuições e para a eficiente execução de suas atividades legislativas e administrativas, necessita de um fornecimento contínuo e de qualidade de materiais de escritório. Esses materiais são essenciais para a manutenção da organização, a realização de tarefas cotidianas e o suporte adequado às atividades parlamentares e administrativas.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de escritório visa assegurar a disponibilidade de insumos necessários, evitando interrupções nas atividades devido à falta de material e garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara. Ademais, um contrato formal com uma empresa especializada possibilitará a obtenção de materiais de melhor qualidade, a preços competitivos e com entregas pontuais, conforme a demanda.

- 2. Objetivo: O objetivo deste termo de referência é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de material de escritório para a Câmara Municipal de Sarzedo. A empresa contratada deverá fornecer materiais de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às especificações e quantidades demandadas, garantindo assim o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
- 3. Quantitativo: O quantitativo de cada item será definido conforme a demanda anual estimada, baseada no consumo histórico da Câmara Municipal de Sarzedo. A empresa contratada deverá estar preparada para atender a pedidos mensais ou conforme a necessidade emergente, sempre respeitando os prazos de entrega estabelecidos.
- 4. Disposições Gerais: Este termo de referência integra o processo de contratação e serve como base para o contrato a ser firmado entre as partes. Eventuais alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, respeitando a legislação vigente.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

ITEM	Un.	QUANTI	MONTANTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Padrão	DADE		MAXIMO	MAXIMO
1.	Un.	50	APONTADOR COM DEPOSITO:EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO DO DEPÓSITO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 6 X 2,5 X 1,5CM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2.	Un.	150	BORRACHA BRANCA, Nº 40, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 1,05	R\$ <mark>158,50</mark>
3.	Un.	50	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS COM PAUTA	R\$ 13,73	R\$ 686,50
4.	Un.	200	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELA, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, ALTURA 248 MM, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 135 MM. DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES.	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
5.	Un.	1250	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA DE 0,7 MM EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA NA CARGA, TAMPA COM PONTA VAZADA, NA COR DA TINTA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
6.	Un.	500	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA:PONTA FINA: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE	R\$ 1,95	R\$ 978,35
7.	Un.	50	CANETA MARCA CD/DVD COM PONTA MÉDIA 2 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. QUANTIDADE POR COR SERÁ ACORDADA COM O FORNECEDOR A CADA PEDIDO.	R\$ 6,12	R\$ 306,16
8.	Un.	200	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 3,06	R\$ 612,00
9.	Un.	200	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA	R\$ 0,95	R\$ 190,76
10.	Un.	200	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CRISTAL (TRANSPARENTE)	R\$ 1,03	R\$ 206,00
11.	CX	60	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 2/0	R\$ 35,16	R\$ 2.109,80
12.	CX	30	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 3/0.	R\$ 28,33	R\$ <mark>850,00</mark>
13.	CX	40	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMNHO 6/0.	R\$ 35,30	R\$ 1.412,00



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

14.	CX	20	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 8/0.	R\$ 28,33	R\$ 566,67
15.	Un.	50	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA: INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETRO, DE 1º QUALIDADE.	R\$ 4,09	R\$ 204,50
16.	Un.	100	ESTILETE 20X2X27 CM: LARGO FEITO EM MATERIAL DE PLASTICO E METAL TAMANHO 20X2X27 CM PESO 40G, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	R\$ 7,58	R\$ 758,33
17.	PCT	30	ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO	R\$ 13,66	R\$ 410,00
18.	FL	200	ETIQUETAS ADESIVAS, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 14.	R\$ 1,04	R\$ 209,34
19.	FL	200	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO CARTA 215,9X279,4 MM	R\$ 1,04	R\$ 209,34
20.	Un.	50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 150 MM, PONTA ARREDONDADA COM DIÂMETRO DE 5 MM E DIÂMETRO DO PÉ DE 15 MM.	R\$ 3,01	R\$ <mark>150,84</mark>
21.	Un.	150	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.	R\$ 2,05	R\$ 308,50
22.	Un.	150	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M: MEDIDAS 12MMX30M COMPOSIÇÃO: PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO.	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
23.	Un.	300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM	R\$ 6,69	R\$ 2.009,01
24.	PCT.	60	GOMINHA ELÁSTICA PARA ESCRITÓRIO Nº. 18, DIÂMETRO APROXIMADO DE 70 MM EM POSIÇÃO DE DESCANSO, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 GRAMAS.	R\$ 5,34	R\$ 320,80
25.	Un.	40	ESTOJO GRAFITE 0,7MM	R\$ 3,34	R\$ 133,73
26.	Un.	100	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, CORPO METÁLICO 200 MM COMPRIMENTO X 50 MM DE ALTURA X 30 MM LARGURA DA BASE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M NO MÍNIMO. COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFORIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC REFERÊNCIA	R\$ 50,67	R\$ 5.067,33



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

SARZED			INTERNA DO ITEM: 18		
27.	CX	50	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS	R\$ 6,33	R\$ 316,84
28.	CX	30	GRAMPO TRILHO TRILHOS METÁLICOS PARA ENCADERNAÇÃO, PASTAS CATÁLOGOS E ORGANIZADORES. CONTÉM 50 UNIDADES POR CAIXINHA. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	R\$ 23,26	R\$ 697,90
29.	Un.	300	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	R\$ 2,26	R\$ 678,00
30.	Un.	80	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	R\$ 9,35	R\$ 748,54
31.	PCT	200	PAPEL 60 KG FORMATO A4, GRAMATURA 180GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	R\$ 33,66	R\$ 6.733,34
32.	PCT	100	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DOS DOIS LADOS (L2), BRANCO 180G/M², EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 31,13	R\$ 3.113,33
33.	PCT	60	PAPEL FORMATO A4, 40 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	R\$ 26,13	R\$ 1.568,00
34.	PCT	250	PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 64,03	R\$ 16.008,32
35.	PCT	150	PAPEL FÓTOGRÁFICO ADESIVO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 30,33	R\$ 4.550,00
36.	PCT.	30	PAPEL LINHO NA COR CREME 180G/M² EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 37,66	R <mark>\$</mark> 1.130,00



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

SARZES	DOT	150	DADEL AS CONTENIDO FOS FOLLIAS ALCALINO OFLILI COE VIDOEM	DA == 00	D# 44 000 00
37.	PCT.	150	PAPEL A3, CONTENDO 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM.	R\$ 75,99	R\$ 11.399,00
38.	RL	2	PAPEL NACARATO FURTA-COR (ARCO-ÍRIS), BOBINA 102CM X 25M	R\$ 798,66	R\$ 1.597,33
39.	PCT	150	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA A4 180 GR PACOTE 50 FOLHAS	R\$ 30,33	R\$ 4.550,00
40.	PCT	60	PAPEL PÉRSICO, 180 G/M² COR BRANCA, PCT. 50 FOLHAS.	R\$ 40,05	R\$ 2.403,40
41.	PCT.	15	PAPEL VERGÊ AZUL CLARO 120G, PCT COM 50 FOLHAS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
42.	PCT	30	PAPEL PEROLADO ROSE GOLD 180G PACOTE 50 FOLHAS	R\$ 64,30	R\$ 1.929,00
43.	PCT	50	PAPEL PEROLADO OURO BRANCO, 180G PACOTE 50 FOLHAS.	R\$ 56,77	R\$ 2.838,84
44.	Un.	100	PASTA AZ DE PAPELÃO, LOMBO LARGO, PRODUZIDAS EM CARTÃO RÍGIDO DE 2 MM, REVESTIDO COM PVC, COM ORIFÍCIOS NA CAPA ONDE A FERRAGEM TIPO TUBULAR (ARGOLA) SE ENCAIXA E TRAVA, COM VISOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285MMX345MMX.80MM.	R\$30,00	R\$3.000,00
45.	Un.	50	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO: 24,7 X 32,5 CM. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECOLOGICAMENTE CORRETO + CARTÃO TOP QUALITY, ELEGÂNCIA E RESAISTÊNCIOA ANDANDO LADO A LADO ACOMPANHA 50 SACOS PLÁSTICOS DE PP COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR E 4 PARAFUSOS DE METAL OU COLCHETES.	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
46.	Un.	250	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR AZUL. REFORÇADA COM ILHÓS.	R\$ 6,85	R\$ 1.714,18
47.	Un.	50	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CRISTAL TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM 20 MM DE ALTURA.	R\$ 4,34	R\$ 217,34
48.	Un.	250	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO, FORMATO 335 X 235MM, ESPESSURA SUPERIOR A 40 MICRAS, COR AZUL.	R\$ 4,34	R\$ 1.086,68
49.	Un.	50	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 350 MM.	R\$ 65,99	R\$ 3.299,50
50.	Un.	250	PASTA SUSPENSA EM CARTOLINA PARDA (MARROM), RESISTENTE, PONTEIRA EM NYLON MARMORIZADA CARTÃO TIMBÓ 0,35 / ORLE 0,35. COM PRENDEDOR PLÁSTICO PADRÃO; PORTA ETIQUETA EM ACETATO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 235 X 360 MM.	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
51.	Un.	100	PILHA ALCALINA PALITO ALCALINA AAA 1,5 V.	R\$ 5,26	R\$ 526,67
52.	Un.	100	PILHA ALCALINA AA (COMUM) 1,5 V.	R\$ 5,26	R\$ 526,67
53.	Un.	60	PINCEL ATÔMICO GROSSO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA RECARREGÁVEL, COM TAMPA PARA RECARGA NA EXTREMIDADE INVERSA À PONTA DE ESCREVER, DE FÁCIL ACOPLAMENTO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO REFERÊNCIA.	R\$ 6,26	R\$ 376,00



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

SARZED	9.4		COMPACTO OU SIMILAR. (12 DE CADA COR)		
54.	PCT	50	PLÁSTICO PARA SELADORA, PACOTE COM 100 UNID, TAMANHO A4.	R\$64,00	R\$3.200,00
55.	Un.	50	BLOCO AUTOADESIVO, CONTENDO 5 BLOCOS ADESIVOS, CORES SORTIDAS, CADA BLOCO POSSUI 100 FOLHAS, FORMATO: QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM	R\$35,66	R\$1.783,34
56.	Un.	50	REGUA 30CMX3,5CM LARGURA, BASE EM POLIESTIRENO.	R\$5,46	R\$273,16
57.	Un.	100	TESOURA GRANDE, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 21 CM, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO NA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CARTOLINAS E TECIDOS.	R\$23,36	R\$2.336,00
58.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. COR AZUL.	R\$10,08	R\$151,25
59.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO PRETA	R\$9,02	R\$135,40
60.	Un.	15	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	R\$8,06	R\$120,90
61.	Un.	50	UMEDECEDOR DE DEDOS EM CREME (GEL), ITEM DISPOSTO EM RECIPIENTE COM TAMPA LARGA PARA ACESSO DE DEDOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA ENVOLVENDO O RECIPIENTE PRINCIPAL ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ANTISSÉPTICO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 12G.	R\$4,76	R\$238,34
62.	Un.	3000	ENVELOPE PARDO 260X360MM: ENVELOPE PARDO 260X360 MM - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, 2X0 COR, TAMANHO 26X36 CM. PREPARAÇÃO CTP INCLUSA.	R\$1,02	R\$3.069,90
63.	Un.	1000	ENVELOPE KRAFT BRANCO, TAMANHO: 260 X 360 MM., 90G/M ²	R\$3,62	R\$3.626,70
64.	RL	30	BARBANTE 100% ALGODÃO, Nº 8, ROLO COM 75M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$6,78	R\$203,40
65.	Un.	500	ENVELOPE MEIO SACO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM X 25 CM.	R\$1,99	R\$995,00
66.	Un.	500	ENVELOPE 1/2 SACO COLORIDO, CORES AZUL CLARO, CREME, VERMELHO, ROSA, LILÁS, ALARANJADO.	R\$8,69	R\$4.345,00
67.	PCT	10	ALFINETE DE SEGURANÇA - PACOTE C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 0 22 MM	R\$ 25,63	R\$256,33
68.	PCT.	10	ALFINETE DOURADO TAMANHO 000, COMPOSIÇÃO EM LIGA DE ZINCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$44,38	R\$ 443,83
69.	RL	5	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS	R\$ 114,41	R\$ 572,05
70.	RL	10	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR	R\$ 68,60	R\$ 686,03



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

71.	Un.	60	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE. TAMPA REGULÁVEL.	R\$ 3,74	R\$ 90,40
72.	Un.	30	COLA BASTÃO COM PESO MÍNIMO DE 10 G, NÃO TÓXICO, BASE DO TUBO REGULÁVEL E RETRÁTIL.	R\$ 3,01	R\$ 90,40
73.	Un.	150	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 2 M NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL, MARROM, ROSA CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, ROSA ESCURO, PRETO, BRANCO.	R\$ 5,01	R\$ 752,00
74.	PCT	20	PACOTE DE PALITO DE PICOLE/SORVETE: COM PONTA REDONDA DE MADEIRA, MEDIDAS:ALTURA:11,5CM E LARGURA: 1CM CONTENDO CADA PACOTE100 UNIDADES.	R\$ 10,99	R\$ 219,93
75.	PCT	20	PALITO PARA CHURRASCO LISO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 3MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 17,29	R\$ 345,93
76.	Un.	30	PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO FUMÊ, DIMENSÕES: 24CM (C) X 7CM (L) X 8,5CM (A)	R\$ 17,79	R\$ 533,90
77.	Un.	10	PRANCHETA MDF OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL.	R\$ 15,29	R\$ 152,97
78.	Un.	5	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM TENSÃO (V): 127 V~ - 220 V~ POTÊNCIA (W): 20 FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 150 A 200°C	R\$ 113,12	R\$ 565,63
79.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 23MM.	R\$ 1,05	R\$ 317,01
80.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 14MM.	R\$ 1,05	R\$ 317,01
81.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO	R\$ 1,06	R\$ 318,00
82.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO	R\$ 0,65	R\$197,01
83.	Un.	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 17MM.	R\$ 1,19	R\$ 357,99
84.	Un.	15	ORGANIZADOR TRIPLO ARTICULAVEL TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. COMPOSIÇÃO: ACRILICO, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. DIMENSÕES: 355 X 253 X 120 MM.	R\$ 90,63	R\$ 1.359,45
85.	Un.	100	FITA CREPE 5 CM 50M	R\$ 10,04	R\$ 1.004,67
86.	Un.	1	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, PINTADA ELOTROSTATICAMENTE, SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA E BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA, CORTA ATÉ 15 FOLHAS, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 55CM, ALTURA 7,2CM.	R\$ 596,66	R\$ 596,66



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

SARZED	97/	I .			T ==
87.	Un.	1	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 × 500 × 110MM; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3.	R\$ 1201,63	R\$ 1201,63
88.	Un.	1	ENCADERNADORA PERFURADORA - TIPO: ENCADERNADORA - MODELO: STANDARD OFÍCIO - PRODUTOS POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE - COR: LARANJA / CINZA - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - ORIGEM: PRODUTO NACIONAL - TAMANHO: A4 / OFÍCIO - PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G - PASSO: 6,0MM - QUANTIDADE DE FUROS: 54 - DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 46X36X15CM - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - GAVETA DE RESÍDUOS: SIM	R\$ 1982,33	R\$ 1982,33
89.	Un.	80	LAPISEIRA 0,5 MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	R\$ 9,73	R\$ 778,66
90.	Un.	150	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COR CINZA, PLASTIFICADA OU IMPERMEABILIZADA, COM MOLAS E PRENDEDORES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS.	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
91.	Un.	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRÍLICO MACIO PARA NÃO DANIFICAR A SUPERFÍCIE DO QUADRO, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL, DISPONÍVEL NA COR PRETO. PONTA: ACRÍLICO MACIO DE 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM.	R\$ 16,29	R\$ 325,93
92.	PCT	30	PLÁSTICO OFÍCIO A4 COM 2 FUROS, ESPESSURA EXTRA GROSSO, PACOTE CONTENDO100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ESPESSURA DO PRODUTO.	R\$ 63,66	R\$ 1.910,00
93.	Un.	50	CORRETIVO DE FITA SUSTENTÁVEL: FEITA DE PET RECICLADO. CONTÉM 12 METROS DE FITA PERMITE CORREÇÃO INSTANTÂNEA. FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8.5 X 1 X 15.1 CENTÍMETROS	R\$ 13,30	R\$ 665,00
94.	PCT	10	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

MAZED	3.47		TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
95.	Un.	15	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	R\$ 64,00	R\$ 960,00
96.	Un.	15	DISPLAY A4 PAREDE EM ACRÍLICO 30 CM X 21CM COM FITA ADESIVA 3M.	R\$ 30,66	R\$ 460,00
97.	PCT	600	PAPEL OFÍCIO A4 (210 MM X 297 MM), PACOTE COM 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM, DENSIDADE = 75 G/M, CERTIFICADO ISO 9001, TIPO REPORT, COPIMAX, CHAMEX OU SIMILAR.	R\$ 36,72	R\$ 22.033,98
98.	Un.	250	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MM: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE NA COR VERMELHA	R\$ 1,56	R\$ 391,68
99.	PCT.	10	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE: SILICONE, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12MM, PACOTE COM 500G	R\$ 40,03	R\$ 400,33

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL,	de	de 2024		
	Assinatura do Responsável CPI	⊑.		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado. Também se trata se serviço prestado de forma contínua, nos moldes do art. 15 da IN 05/2017.
- 2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A forma de prestação dos serviços será feita através de entregas dos itens adquiridos no edital na Câmara Municipal de Sarzedo devendo ser planejada para garantir eficiência, qualidade e satisfação durante os 12 meses.
- 3.1.1 A base contratual deve estipular claramente as obrigações, responsabilidades, prazos e padrões de qualidade esperados da empresa fornecedora, incluindo penalidades para não conformidades.
- 3.1.2 A duração do contrato se dará no prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.2 A empresa deve assegurar que todos produtos licitados sejam entregues com o prazo mínimo da data de vencimento de 06 (Seis) meses.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 4.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 4.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item contratos.
- 4.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 4.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 4.1.3.2 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 4.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 4.1.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 4.1.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 4.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- 4.1.6 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 4.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 4.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 4.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 4.1.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.1.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 4.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5 - DO CONTRATO

- 5.1 O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (guarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.
- 5.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusese a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 5.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 6.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 6.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 6.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores nomeados fiscais do contrato.

produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria:
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entreque pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8.1.2 A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 8.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.
- 8.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

- 8.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3 A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 8.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 8.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA 17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 05 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANETE

09 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 9.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 9.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 9.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 9.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 9.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15 – CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

15.2 E por estarem às partes plenamente de acordo com todos as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo	,de	de 2024.
PELA CONTRATANTE:		
Daniela Cristina Teixeira Salle		Eliel Aguiar Baeta Fernandes - OAB MG 135.248
Presidente da Câmara		Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

Este documento visa definir e especificar as necessidades e requisitos para o Estudo Técnico Preliminar relacionado à Contratação de Empresa Especializada em Material de Escritório para a Câmara Municipal de Sarzedo.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as necessidades e requisitos para a aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Sarzedo. A demanda visa suprir as atividades administrativas e operacionais da Câmara, garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente e ininterrupta.

Para atender às demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, foram identificados os seguintes requisitos e necessidades para a aquisição de material de escritório:

- Qualidade: O material de escritório adquirido deve ser de alta qualidade, com durabilidade adequada para o uso diário, evitando a necessidade de reposições frequentes.
- Variedade: A lista de itens deve abranger uma ampla gama de materiais de escritório, incluindo papelaria (papel, cadernos, blocos de anotações), artigos de escrita (canetas, lápis, marcadores), organizadores (pastas, arquivos, caixas organizadoras), além de outros insumos como grampeadores, clipes, adesivos, fitas, entre outros.
- Conformidade: Todos os materiais devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo compatíveis com os equipamentos e processos já utilizados na Câmara.
- Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos, para garantir que as atividades da Câmara não sejam interrompidas por falta de insumos.
- Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deve possuir capacidade logística para atender à demanda, tanto em volume quanto em frequência, conforme necessário.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, foi realizada uma estimativa baseada em dados de consumo dos últimos anos. Considerando as atividades administrativas diárias, eventos, reuniões, e outras demandas específicas, a estimativa abrange:

- Papel
- Canetas e Lápis
- Pastas e Organizadores
- Demais materiais de escritório, bem como, grampeadores, clipes e etc.

Esses números são projeções baseadas no consumo histórico, e poderão ser ajustados conforme a demanda real durante o período de fornecimento.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Essa estimativa permitirá a contratação de uma empresa que possa atender a essas necessidades com qualidade e eficiência, dentro dos prazos estipulados. A previsão de demanda garante que a Câmara esteja preparada para todas as suas atividades institucionais e administrativas.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à demanda de materiais de escritório da Câmara Municipal de Sarzedo, foram analisadas diversas alternativas de fornecimento, levando em consideração fatores como qualidade. prazo de entrega, custo-benefício e capacidade de personalização.

Além disso, essa escolha permite que a Câmara mantenha um padrão elevado de qualidade nos materiais de escritório, essenciais para a eficiente institucional. Mesmo considerando os custos de logística, a confiabilidade e a capacidade de atender às demandas específicas compensam amplamente essa escolha.

4 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para assegurar a viabilidade econômica da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de escritório, é essencial realizar uma análise comparativa de custos. O valor médio estipulado para esta aquisição é de R\$ 165.348,28 (Cento e Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Essa análise permite ter uma visão geral dos custos das propostas em relação ao valor estimado e também nos fornece uma média dos valores das propostas.

As compras diretas no mercado local e as parcerias com cooperativas sustentáveis tendem a ser mais caras e apresentam desvantagens em termos de variedade e gestão dos produtos.

Desta forma, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório para garantir o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência na aquisição dos produtos de material de escritório para a Câmara Municipal de Sarzedo.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos total da Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Produtos de Material de Escritório para a Câmara Municipal de Sarzedo no valor de R\$ 165.348,28 (Cento e Sessenta e cinco mil, trezentos e guarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

FICHA 17 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 05 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANETE

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de escritório é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo. Após a análise das necessidades e requisitos, verifica-se que o fornecimento contínuo de insumos como papel, canetas, organizadores, e outros materiais essenciais é imprescindível para a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara.

A viabilidade desta contratação se sustenta nos seguintes pontos:

 Demanda Contínua e Recorrente: A Câmara necessita de um abastecimento regular de materiais de escritório para sustentar suas operações diárias, que incluem desde a gestão documental até a realização de reuniões e eventos. A falta desses materiais comprometeria diretamente a



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

capacidade operacional da instituição.

- Eficiência Operacional: A aquisição planejada e sistemática dos materiais de escritório permite que a Câmara mantenha um estoque adequado, evitando interrupções nas atividades. A contratação de uma empresa especializada garante que o fornecimento seja feito de maneira regular e com qualidade assegurada.
- Custo-Benefício: A análise de mercado mostra que a contratação por meio de licitação pública, como um pregão eletrônico, permite a obtenção de preços competitivos, sem comprometer a qualidade dos produtos. Isso proporciona uma gestão financeira eficiente, com controle de custos e previsibilidade orçamentária.
- Sustentabilidade: A possibilidade de adquirir materiais sustentáveis também contribui para a viabilidade da contratação, alinhando as práticas da Câmara às melhores práticas ambientais e de responsabilidade social.
- Capacidade Logística: A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade logística para atender às necessidades da Câmara, garantindo entregas dentro dos prazos estipulados e com a qualidade requerida. Isso reforça a viabilidade técnica e operacional do contrato.
- Atendimento às Normas e Requisitos: A contratação será pautada em um processo licitatório que assegure a conformidade com as exigências legais e normativas, garantindo que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência sejam cumpridos, o que fortalece a legalidade e a segurança da contratação.

Com base nesses pontos, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de escritório é não apenas viável, mas também necessária para a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo. A escolha da modalidade de contratação e a definição clara dos requisitos garantem que o processo será conduzido com transparência, eficiência e responsabilidade.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 22/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Mateus Pinheiro da Silva Amaral Presidente da Comissão Câmara Municipal de Sarzedo

Kleber Sabino Berto Membro da Comissão Câmara Municipal Sarzedo

Fernando Maia Luzzi Membro da Comissão Câmara Municipal de Sarzedo



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:						
CONTRATANTE:			,	com	sede	na
		,	nº		_	Bairro
	CEDVVVVVVVV		cidade de	· NI VV VVV		_,
	CEPXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	representac		pelo	XXX/XX	
	AA, Heste ato	representac	10	pelo	(seu senhor
				, portador		
	XXX.XXX.XXX-X	X. doravante d	enominada CO			
CONTRATADA:		,		com	sede	na
		,	n ^o		_	Bairro
		, na	cidade de			
	CEPXXXXXXXXX	K – UF, inscrit	a no CNPJ/MF	N. XX.XXX.	XXX/XX	XX-
	XX, neste ato	representac	la	pelo		seu
						senhor
				, portador	do CPF	[:] N.
	XXX.XXX.XXX-X	Χ,	E-MAIL			
			INSTITUCIO	NAL:		
	doravantedenomi	node CONTR	\TADA			
	doravantedenom	naua CONTRA	ATADA.			
Pela presente Ata	de Registro de Prej	nns entre as i	nartes acima c	uualificadas <i>(</i>	á firmad	2 0
ajustada, a contrataç						
modo de disputa: A						
MENOR PREÇO PO						
homologado em	•	,	ante o dispost		-	
alterações posteriore						
, ,	,		. 0			
CLÁUSULA PRIME	IRA – DA DOCUME	NTAÇÃO				
1.1 - Fazem parte	integrante da pres	sente Ata de	Registro de F	Preços, indep	endente	: de
transcrição,	0		Pregão		Eletrô	nico
n ^o	_/2024, seus anexos					
de	_de 20, e todos o		umentos refere	ntes ao objet	o contrat	tual,
quenão contrariem o	disposto neste instr	umento.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1 -** "A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses."
- **2.2 -** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento doobjeto da presente ata de registro de preços é estimado em R\$ (reais) e ocorrerá conforme



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid	Quant	VIr Unit
1				

3.2 - No preco contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Câmara de Sarzedo, que o fará com antecedência mínima de 48hrs da realização dos eventos (AS ENTREGAS PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO).
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE de acordo com as solicitações da Câmara de Sarzedo, com antecedência de 30 minutos do início do evento ou conforme disposto na solicitação.
- 5.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificadoda seguinte forma:
- 5.4 PROVISORIAMENTE: será emitido recibo e os produtos passarão por analise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta:
- DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.
- 5.6 Produtos fornecidos impróprios para uso, <u>não serão quitados por esta Administração</u>. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.
- 5.7- O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;
- 5.8 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.9 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5.10- Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicase sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas edevidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

suapublicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, eDecretos Municipais n.ºs 1556/2023, 1575/2023 e 1680/2024.

- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 53 da Lei nº 14133 de 2021.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazode validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor deLicitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempodespendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seusanexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com da Câmara de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lein° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitantevencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata deregistro de preco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Câmara Municipal de Sarzedo.
- **9.2.** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através do Setor de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- 10.1.2 A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem deCompra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônusao Câmara de Sarzedo.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3 A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazoque venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução desteinstrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipaisn. 0s 1.556/2023, 1.575/2023 e 1.680/2024.
- 11.2 Em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índiceINPC acumulados nos últimos 12 meses.
- 11.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 11.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nostermos do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- **11.3.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- **11.3.5** O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 11.3.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.4 Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de precos e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 11.4.1 Caso o FORNECEDOR se recusar a baixar seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido.
- 11.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrode reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores demercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregara mercadoria/prestar o servico/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial. intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21,em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;

- 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.643/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acessoe de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratosde suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houvernecessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir as questões decorrentes deste instrumento oude sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seia.
- 17.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sarzedo, de	de 2024.		
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MATERIA DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG, neste ato representado pela Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, Presidente da Câmara Municipal, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro,, Estado, representada pelo Sr, portador da CI/SSP/RG nº, residente e domiciliado em, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133. de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O presente CONTRATO DE FORNECIMENTO para a Contratação de Empresa especializada em entrega de Materiais de Escritório, para a Câmara Municipal de Sarzedo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em entrega de Materiais de Escritório para o ano de 2024/2025, durante 12 meses, conforme Anexo I deste edital, para atender a Câmara Municipal de Sarzedo. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/
 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor Global da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 05 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANETE

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

- **10.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **10.1.1**. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Ibirité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presenca de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Sarzedo, ₋		de			de 2024.	
	Repres	sentante le	gal da CC	NTRATAN	ГЕ	
	Repre	sentante le	egal da CO	ONTRATAD	Α	

TESTEMUNHAS: